DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE LUPÉRCIO

Conforme Lei Municipal nº 26, de 14 de junho de 2017

www.lupercio.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lupercio

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Portarias 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Lupércio, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Lupércio poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.lupercio.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lupercio
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Lupércio
CNPJ 44.518.397/0001-83
R. Manoel Quito, 678
Telefone: (14) 3474-1166
Site: www.lupercio.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lupercio

Câmara Municipal de Lupércio
CNPJ 49.887.565/0001-21
Rua Francisco Coneglian, 339
Telefone: (14) 3474-1267
Site: www.cmlupercio.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Lupércio garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.lupercio.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lupercio

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias

PREFEITURA MUNICIPAL LUPÉRCIO Vivendo o Presente Construindo o Futuro ADM 2021 / 2024

Prefeitura Municipal de Lupércio Gabinete do Prefeito ADM 2021 - 2024

PORTARIA N.º 64/2023

DISPÕE SOBRE: "NOMEIA MEMBROS DA COMISSÃO DE SINDICÂNCIA E COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO"

CLEBER MENEGUCCI, Prefeito Municipal de Lupércio, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, etc

Considerando a necessidade de realização de investigações administrativas a fim de averiguar a ocorrência de fatos e identificar possíveis responsáveis mediante Sindicância;

Considerando que, quando delimitado o fato e identificado o autor, é possível a abertura de Processo Administrativo independentemente de Sindicância prévia;

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear e designar os seguintes servidores públicos municipais para compor a Comissão de Sindicância:

I – Membros:
a) KÁSSIA CASSIMIRO DA SILVA, Atendente I; n. matrícula 10740-1, que atuará como Presidente da respectiva Comissão;
b) MARIA LEONI LAURIS NOGUEIRA DE ALMEIDA, Assistente Social, matrícula n. 10490-1, que secretariará os trabalhos da respectiva Comissão;
c) MARIO ARISTIDES LAURIS NOGUEIRA, Operador de máquina, matrícula n. 1580-1

II - Suplentes:
a) LUZIA APARECIDA FURTADO FERREIRA, Copeira, n. 3690-1

Parágrafo único. Os suplentes serão convocados para compor a Comissão de Sindicância em caso de impedimento de algum ou alguns dos membros mencionados no inciso I deste artigo.

Art. 2º Nomear e designar os seguintes servidores púbicos municipais para compor a Comissão de Processo Administrativo:

I - Membros:
a) KÁSSIA CASSIMIRO DA SILVA, Atendente I; n. matrícula 10740-1, que atuará como Presidente da respectiva Comissão;
b) LUZIA APARECIDA FURTADO FERREIRA, Copeira, matrícula n. 3690-1, que secretariará os trabalhos da respectiva Comissão;
c) MILLER DE OLIVEIRA SAMPAIO, Tratorista, matrícula n. 10710-1

II – Suplentes:
a) VANESSA CRISTINA MACHADO DE SOUZA, Escriturário I, matrícula n. 10820-1

Parágrafo único. Os suplentes serão convocados para compor a Comissão de Sindicância em caso de impedimento de algum ou alguns dos membros mencionados no inciso I deste artigo.

Art. 3º As Comissões deverão realizar os trabalhos nos prazos estipulados na legislação municipal.

Art. 4º As Comissões serão comunicadas da necessidade de realização dos trabalhos através de Memorando, Comunicado, Ordem de Serviço ou documento afim.

Art. 5º Estra Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Lupércio/SP, de 11 de Maio de 2023.

CLEBER MENEGUCCI
Prefeito Municipal